



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2011

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 03 de novembro de 2011, conforme os autos do Processo de Nº 544650,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Reforma Curricular do Curso de Licenciatura em Física**, do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 2º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 24 de novembro de 2011.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE